

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 003 /2008 – ANCINE / APEX

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A APEX - BRASIL – AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL.

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, doravante denominada ANCINE, com sede no Setor de Rádio e Televisão Sul – SRTVS, Quadra 701, Conjunto E, Edifício Palácio do Rádio I, Bloco I – Asa Sul, CEP 70340-901, Brasília, representada pelo Diretor-Presidente, MANOEL RANGEL NETO, Carteira de Identidade nº 1552574, expedida pela SSP/GO e CPF nº 136524478-40, e a AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL, doravante denominada APEX - BRASIL, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 10.668 e do Decreto nº 4.584, de 2003, com sede na SBN, Quadra 1, Bloco B, 6º, 10º e 13º Andares, Edifício CNC, Brasília (DF), CEP 70041-902, e inscrita no CNPJ sob nº 05.507.500/0001-38, neste ato representada pelo Diretor RICARDO SCHAEFER, portador da Carteira de Identidade nº 5.030.158.512, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 507.857.450-68, ou, pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, JACKSON SILVANO DE TONI, portador da Carteira de Identidade nº 2.804.843, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 462.090.260-87, e pelo Diretor, MAURÍCIO ANTÔNIO ROCHA BORGES, portador da Carteira de Identidade nº 14.378.521, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 058.936.808-71, ou, pelo Gerente Geral Técnico, ROGÉRIO BELLINI DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 2.414.379, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 163.097.746-20, o Presidente e o Diretor de acordo com o Estatuto Social da Apex-Brasil, e o Gerente Geral de acordo, com a Delegação de Atribuições nº 4/2007, doravante denominadas “PARTES”, firmam entre si o presente instrumento.

Considerando que a Apex - Brasil e a ANCINE apresentam pontos de interesse em comum no conjunto de suas atribuições, tais como a realização de estudos, a prospecção de mercados e a promoção de encontros de negócios que tenham por objetivo a inserção de produtos no mercado internacional, as Partes RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica que visa a troca de informações sobre as atividades audiovisuais desenvolvidas pelas duas Agências.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento a troca de informações entre as Partes de forma a permitir a avaliação, pela Apex - Brasil, dos programas por ela desenvolvidos junto ao setor audiovisual de produção cinematográfica e de produção de conteúdo audiovisual para a televisão, bem como um maior conhecimento pela ANCINE dos dados sobre co-produções e outros negócios realizados em função destes programas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE

Fornecer informações, quando disponível e quando solicitado pela Apex - Brasil, com vistas a subsidiar a gestão pela Apex - Brasil dos seguintes programas: (i) “Programa Cinema do Brasil”, desenvolvido pelo SIAESP - Sindicato da Indústria Audiovisual do Estado de São Paulo, que tem como objetivo geral ampliar e consolidar o processo de internacionalização da indústria audiovisual brasileira; (ii) “Projeto de Promoção de Exportação da Indústria Brasileira de Audiovisual”, desenvolvido pela ABPITV - Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Televisão, que tem como objetivo geral ampliar e consolidar a participação da produção independente do setor audiovisual brasileiro no mercado internacional; e (iii) “Programa Setorial Integrado da Promoção de Exportações das Obras de Produtoras Audiovisuais”, desenvolvido pela APRO- Associação Brasileira de Produtores de Obras Audiovisuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA APEX-BRASIL

Fornecer informações, quando disponível e quando solicitado pela ANCINE, sobre o apoio fornecido pela Apex – Brasil, os resultados obtidos pela SIAESP, pela ABPITV e pela APRO, bem como os resultados obtidos pelas empresas associadas aos Programas acima referidos e os respectivos projetos audiovisuais beneficiados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto deste Acordo, deverá constar referência expressa às partes, observando os parâmetros por elas definidos de comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As Partes definirão a forma de exploração dos direitos de propriedades intelectual que, eventualmente, decorram dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

Não haverá repasse de recursos financeiros para o cumprimento do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo poderá ser alterado em suas cláusulas e condições, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá a qualquer tempo ser denunciado pelas Partes, devendo essa intenção ser manifestada ao outro, por escrito, e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardadas as ações em andamento e os direitos de terceiros decorrentes destas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou quaisquer dúvidas relativas a este Acordo serão resolvidos mediante entendimento prévio entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre as partes, desde que solicitado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A ANCINE providenciará a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte dias), contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal de Brasília para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as Partes justas e acordadas em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, 27 de Agosto de 2008.

Pela ANCINE:

Manoel Rangel Neto
Diretor-Presidente da ANCINE

Pela Apex – Brasil:

Ricardo Schaefer
Diretor de Gestão e Planejamento da Apex-Brasil

Maurício Antônio Rocha Borges
Diretor de Negócios da Apex-Brasil

.....
Testemunha
CPF
CI

.....
Testemunha
CPF
CI